PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços **n° 004/2017**
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Julgamento: Menor Preço

Interessada: **Prefeitura Municipal de Querência - MT**
Autora: **Comissão Permanente de Licitação**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica do trecho da MT 109 para tender a Secretaria de Obras estradas de rodagem da Prefeitura Municipal de Querência MT.**

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores. Aplica-se também a Lei n° 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços n° 004/2017**, cuja abertura ocorrerá às **08h00min**, horário local, do dia **01/08/2017**, na sua sede situada à Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C, Centro, Querência – MT.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica do trecho da MT 109 para tender a Secretaria de Obras estradas de rodagem da Prefeitura Municipal de Querência MT.

2 – DOS PRAZOS

2.1 O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

2.2 O prazo para execução da contratação será apartir da assinatura do contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra contratada:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital;

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Querência, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 Qualquer sanção imposta a CONTRATADA será precedida do contraditório e ampla defesa;

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C, Centro, Querência – MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

4.2 Maiores informações pelo telefone (66) 3529- 1218/1198/1298 com a servidora Daiane Rosa Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER RETIRADO

5.1 A pasta contendo o Edital e as demais especificações se encontram à disposição dos interessados para exame e retirada no endereço citado no item **4** acima, devendo seu representante legal apresentar-se munido de documento hábil para tal**.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Poderão participar da Tomada de Preços n° 004/2017 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Querência – MT ou que atenderem aos requisitos e as condições para *cadastramento até o terceiro dia anterior* à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2° do art. 22 da Lei n° 8.666/93.

6.1.1 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 6.1:

6.1.1.1 Carta de apresentação da empresa solicitando o cadastramento e encaminhando os documentos para a CPL para esta finalidade;
6.1.1.2 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;
6.1.1.3 Contrato Social em vigor;
6.1.1.4 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
6.1.1.5 Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
6.1.1.6 Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo a Dívida Ativa e Débitos Previdenciários;
6.1.1.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, incluindo a Dívida Ativa;
6.1.1.8 Certidão Negativa de Tributos Municipais, incluindo a Dívida Ativa;

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

6.1.1.9 Certificado de Regularidade do FGTS;
6.1.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6.1.1.11 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
6.1.1.12 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado;
6.1.1.13 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
6.1.1.14 Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA.

6.1.2 **O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação**.

6.2 Não poderá participar da presente licitação:
a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
b) Empresa interessada que não atender ao item 6.1 deste Edital;
c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Querência – MT.

6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6.3.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na legislação, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.2 As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.3.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

6.3.3 Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo terceiro.

6.3.4 **DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.3.4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A)** A participação nesta Tomada de Preço é exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte- EPP e microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atende todas as exigências deste edital e seus anexos.

6.3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.4.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem "a" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração (Anexo VIII) de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

6.4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

A Prefeitura Municipal de Querência
Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C, Centro, Querência – MT.
Tomada de Preços n° **004/2017**
Envelope n° 001 - **Documentos de Habilitação**
Abertura: **01/08/2017** às 08h00min horas

A Prefeitura Municipal de Querência
Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C, Centro, Querência – MT.
Tomada de Preços n° **004/2017**

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Envelope n° 002 - **Proposta de Preços**
Abertura: **01/08/2017** às 08h00min horas

6.4.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.4.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

6.5 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.5.1 **Habilitação Jurídica**

6.5.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma;

6.5.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

6.5.1.6 Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

6.5.2 **Regularidade Fiscal:**

6.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

6.5.2.3 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

6.5.2.4 Certidão Negativa de Tributos Federais, Quanto à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

6.5.2.5 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo a Dívida Ativa;

6.5.2.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

6.5.2.7 Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

6.5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5.3 **Qualificação Econômica e Financeira**

6.5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.5.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.3.2.1O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, sem exceção.

6.5.4 **Qualificação Técnica**

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

6.5.4.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de projetos;

6.5.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.5.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) tipos de elaboração de projetos – saneamento e pavimentação;
"com no mínimo 01 tipo de elaboração de projeto de licenciamento ambiental de obra de pavimentação asfáltica".

6.5.4.4 6.5.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no **CREA** do **Estado de Mato Grosso**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional **por ocasião da assinatura do contrato.**

6.5.5 **Outros documentos que deverão ser apresentados para a habilitação:**

6.5.5.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

6.5.5.2 Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos (Anexo VI);

6.5.5.3 Declaração para ME ou EPP (Anexo III).

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 A Carta Proposta deverá ser apresentada com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 No dia **01/08/2017**, às **08h00min,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da Tomada de Preços n° **004/2017**.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2) e, em seguida procederá à rubricação e abertura dos envelopes de documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações que serão lançadas em ata.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

7.4 Procedida à abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recurso administrativo ou judicial.

7.5 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das propostas de preços.

7.6 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, se não houver apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº 8.666/93.

7.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.8 O envelope n° 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

7.9 Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.10 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.10.1 Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.10.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os serviços, acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou, ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

7.10.3 Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecido para o contrato de contratação.

7.10.4 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.10.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria ou Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

7.10.6 Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.10.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do Decreto da União nº 8.538/2015, e, no caso de permanecer o empate, será aplicado o sorteio nos termos do artigo 45 da Lei n° 8.666/93.

7.11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.11.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

7.11.1.1 O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

7.11.1.2 O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

8 DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

8.1 O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 O código de acesso dos meios de comunicação é o (66) 3529.1218/1198/1298.

9 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

9.1 Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o valor máximo estipulado para a contratação desta licitação;

9.1.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar está previsto no Termo de Referência, conforme pesquisa de preço de mercado.

9.2 No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10 DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

11 DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11.1Não haverá valor previsto para pagamento a título de mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras, tendo em vista as características do objeto, o qual se trata de serviços técnicos que serão realizados na sede da licitante vencedora.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

13 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

13.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

13.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.2.1 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

13.2.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 DA FONTE DE RECURSOS

14.1.1 Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços n° 001/2017 correrão por conta de recursos próprios do município alocados na seguinte dotação orçamentária:

15 Órgão: 04 – Secretaria Municipal de obras estradas de rodagem

16 Unidade: 003 – Setor de obras e estradas / Reduzido: 88

17 26.782.0236.1096 Manutenção de estradas estaduais não pavimentadas – FETHAB.

17.1 O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

17.2 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

17.3 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.4 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.5 À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

17.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

17.8 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação e apresentação de sua Proposta. O Município de Querência em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

17.9 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município de Querência poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

17.10 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.11 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.12 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13 O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, § 1º, art. 109 da Lei n. 8.666/93.

17.14 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h00min horas às 13h00min horas, ou pelo telefone (66) 3529.1218/1198/1298.

17.15 É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

17.16 Constituem anexos deste Edital os seguintes:

I – Termo de referencia;
II – Modelo de proposta;
III – Modelo de Declaração ME ou EPP;
IV – Modelo de Credenciamento;
V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
VI – Declaração de superveniência de fatos impeditivos;
VII - Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, em 01 de março de 2017.

Daiane Rosa Machado.
Presidente

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O Presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica do trecho da MT 109 para tender a Secretaria de Obras estradas de rodagem da Prefeitura Municipal de Querência MT.

JUSTIFICATIVA: Torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de licenciamento ambiental, a fim de atender ao Município que não conta com corpo técnico suficiente para atender a demanda de projetos de obras em especial aquelas mais complexas como obras de pavimentação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:
a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Querência MT.
b) O prazo de execução e entrega do projeto finalizado e protocolado na SEMA/MT **será de 90 (noventa) dias** corridos a partir da data de assinatura do contrato.

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por etapas executadas, conforme tabela abaixo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Cód. Sistema	Cód. TCE-MT	Quant. Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16359	332294-7 Unid. 001	01	Etapa 1 - Elaboração dos trabalhos de levantamento de campo e coleta de dados de Fauna e Flora.	10.000,00	34.333,00
			Etapa 2 - Elaboração de mapas, PCA e dos projetos de LP e PI;	20.000,00	
			Etapa 3 – Protocolo do projeto na SEMA.	4.333,00	

Valor total R$ 34.333,00 (trinta e quatro mil e trezentos trinta três reais).

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____Bairro:_____
Cidade:_____ CEP:_____
E-mail:_____ Telefone:_____
Conta bancaria da licitante:_____NºAgencia:_____
Representante:_____Telefone:_____
E-mail:_____

Cód. Sistema	Cód. TCE-MT	Quant. Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16359	332294-7 Unid. 001	01	Etapa 1 - Elaboração dos trabalhos de levantamento de campo e coleta de dados de Fauna e Flora.		
			Etapa 2 - Elaboração de mapas, PCA e dos projetos de LP e PI;		
			Etapa 3 – Protocolo do projeto na SEMA.		

VALOR TOTAL: R$_____

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como que atende às especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretária de Administração e Planejamento com o prazo antes do vencimento do contrato.

Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Querência
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços **n 004/2017**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO IV

Modelo de Carta de Credenciamento
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Querência
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. **004/2017**
Indicamos o (a) Senhor (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:
CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular ou pública, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório e especificar os poderes para representação no certame.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO V.

Modelo da Declaração de Cumprimento dos requisitos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Querência
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. **004/2017**

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Tomada de Preços n. **004/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Município de Querência
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. **004/2017**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Querência – Tomada de Preços n. **004/2017** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **Município de Querência,** inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gorgen, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **Tomada de Preço nº. 004/2017,** conforme **Processo licitatório nº 103/2017**, homologado pela decisão do dia __/ __/ __, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas incidentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica do trecho da MT 109 para tender a Secretaria de Obras estradas de rodagem da Prefeitura Municipal de Querência MT.
1.2. O regime de execução será o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

3.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

3.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularidade fiscal.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA *pro rata die* (por dia de atraso).

3.**13 O preço contratado é fixo e irreajustável.**

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$.....

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de obras estradas de rodagem
Unidade: 003 – Setor de obras e estradas / Reduzido: 88
26.782.0236.1096 Manutenção de estradas estaduais não pavimentadas – FETHAB

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

5.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Durante o período de análise e avaliação da documentação apresentada à SEMA/MT para fins de licenciamento ambiental, a empresa responsável pela elaboração da mesma, deverá prestar os esclarecimentos ou informações adicionais requeridos pela SEMA/MT, relativos ao serviço prestado, para obtenção da Licença Prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

6.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.6. A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA sujeita-a a multa rescisória na ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

8.7.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.8. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades a serem aplicadas estão previstas no item 3 do Edital.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

101. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Querência-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.

Querência - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXX

_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXX

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT